



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG - Instituído pela Lei Nº 624/13 - Ano IIII- Edição Nº 148 -Data 18/09/2023

Esta é a Edição Nº 148 do - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG.
Criado através da Lei Nº 624/13. Todas as edições estarão disponíveis no endereço:
www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

ABERTURA P.L Nº 116/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, torna público a abertura do PL nº 116/2023, Pregão Presencial nº 067/2023, Registro de Preço nº 055/2023. **OBJETO: Aquisição eventual e futura de Gêneros Alimentícios e Guloseimas a serem destinadas as necessidades das secretarias Municipais requisitantes. Dotações orçamentárias: 02.07.01.12.361.0405.2.045; 02.07.01.12.361.1201.2.047; 02.07.01.12.365.1202.2.066; 02.07.01.12.365.1202.2.048; 02.09.01.08.243.0801.2.067; 02.10.01.08.244.0801.2.070; 02.10.01.08.244.0801.2.081 – 3.3.90.30.00, Lei Orçamentária nº 837 de 28 de dezembro de 2022 e correlatas para os exercícios seguinte.** Entrega dos envelopes – até o dia 28/09/2023 às 08h:00min. Informações pelo 37-3286.1173. Edital no site – www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br. Neuza Helena Meireles – Pregoeira Oficial.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

A Tomada de Preço nº 04/2023, Processo nº102/2023, de que trata este processo objetivou a seleção da melhor proposta, referente à **Contratação de empresa especializada para reforma e adequações de prevenção e combate a incêndio e pânico na escola municipal José Batista Leite - município de São Sebastião do Oeste, conforme projeto e memorial descritivo.** O presente processo licitatório transcreveu normalmente até a presente data, sem nenhum recurso e sem qualquer ocorrência a registrar.

Desse modo, satisfazendo a lei e ao mérito, **ADJUDICO E HOMOLOGO:**

- **PEDRO HENRIQUE SANTOS TEIXEIRA**, CNPJ Nº 36.992.948/0001-18, restou ganhadora no valor global de R\$134.500,00 (cento e trinta e quatro mil e quinhentos reais.).

São Sebastião do Oeste, 15 de setembro de 2023.

Jaine Teixeira do Nascimento
Secretária Municipal de Educação

Certifico que este instrumento foi afixado neste quadro de aviso desta prefeitura, nesta data. O referido é verdade e dou fé. São Sebastião do Oeste, 15 de setembro de 2023.
Vagner Antônio da Silva, Presidente da CPL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO,178,-CENTRO CEP 35.567-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE torna público o extrato do contrato nº - 73/2023 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ADEQUAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BATISTA LEITE - MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO. CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE SANTOS TEIXEIRA, CNPJ Nº 36.992.948/0001-18**, restou ganhadora no valor global de R\$134.500,00 (cento e trinta e quatro mil e quinhentos reais). Dotação orçamentária nº **02.07.01.12.361.1201.1015 - .4.4.90.51.00, Lei Municipal Nº 837 de 28 de dezembro de 2022.** São Sebastião do Oeste-MG - Jaíne Teixeira do Nascimento, Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

LIBERAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO nº 009/2023

CONTRATADA – KPL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de Direitos Privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 01.322.531/0001-63, Av. Governador Magalhães Pinto nº 2220, Bairro – Niterói, CEP 35500-220, Cidade de Divinópolis – MG.

1. SERVIÇOS

1.1. Prestação de Serviços, pelo CONTRATADO, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, PARA CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS, REMOÇÃO E TROCA DE POSTES NOS BAIROS NILDA BARROS, CENTRO, NOSSA SENHORA APARECIDA, FLORESTA, BELA VISTA, COMUNIDADES DE SERRA NEGRA, MENDONÇA, E ÁGUA LIMPA, DESTE MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE - MG**, conforme planilha e memorial descritivo e cronograma de execução, parte integrante deste contrato.

1.2. LOCAL DAS OBRAS

Item 10 - Rua Montes Claro - N. Sra. Aparecida - Extensão de 1 (um) poste equipado com rede de baixa tensão; Instalação de 1 (uma) luminária com lâmpada VS 100W com braço médio

Item 14 - Povoado Serra Negra Rua A - Extensão de 1 (um) poste equipado com rede de baixa tensão; Instalação de 1 (uma) luminária com lâmpada VS 100W com braço curto

Item 15 - Povoado Serra Negra Travessa do Zezinho- Extensão de 2 (dois) postes equipados com rede de baixa tensão; Instalação de 2 (duas) luminárias com lâmpadas VS 100W com braço curto; Troca de 1 (um) poste equipado com rede de média e baixa tensão de 13,8KV

Item 16 - Povoado Serra Negra Travessa do Onofre - Extensão de 3 (três) postes equipados com rede de baixa tensão; Instalação de 3 (três) luminárias com lâmpadas VS 100W com braço curto; Troca de 1 (um) poste equipado com rede de média e baixa tensão de 7,97KV

1.3. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por menor preço global.

2. **AUTORIZAÇÃO** – Autorizamos a providenciar a execução dos serviços supracitados, conforme condições estipuladas no Processo Licitatório 015/2019, Convite nº 02/2019, Contrato nº 014/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
 PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.567-000
 TELEFONE: 37-3286-1133
 CNPJ: 18.308.734/0001-06
 PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
 VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

3. DATA PARA INICIO DAS OBRAS: 23 de agosto de 2023.

4. TERMINO DAS OBRAS: 23 de agosto de 2024.

São Sebastião do Oeste, 18 de setembro de 2023.

CONTRATANTE:

FLAVIO DE OLIVEIRA NETO

Engenheiro Civil:
CREA – 45.089/D

ADEMAR FRANCISCO ELÓI

Secretário Municipal de
Obras e Infraestrutura
Urbana

BELARMINO LUCIANO LEITE

Prefeito do Município de São
Sebastião do Oeste

De acordo:

KPL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 01.322.531/0001-63

CONTRATADO

2021 / 2024

TERMO DE CESSÃO



Associação dos Municípios da Microrregião
do Vale do Itapeperica - AMVI

TERMO DE CESSÃO DE USO ONEROSO DE BENS MÓVEIS

1) PARTES:

- 1.1. CEDENTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO-REGIÃO DO VALE DO ITAPEPERICA – AMVI, inscrita no CNPJ 18.292.011.0001-58, representada por seu Presidente o Sr. Edson de Souza Vilela, portador do CPF: 487.459.016-00 doravante denominada simplesmente Associação com sede na Rua Irmã Marta Morato 241, Bairro Padre Libério, em Divinópolis/MG;
- 1.2. CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, cujo Paço Municipal está localizado na Praça Padre Altamiro de Faria, 178 - Centro CEP: 35.567-000 (MG), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.308.734/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Belarmino Luciano Leite, brasileiro, agente político, residente na cidade de São Sebastião do Oeste (MG).

As partes acima identificadas, celebram o presente Termo de Cessão de Uso Oneroso de Bens Móveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente cessão é uma motoniveladora, de propriedade da Associação, a ser utilizada nos serviços públicos municipais do Cessionário, respeitando as normas técnicas e a capacidade do referido maquinário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO BEM

2.1 As partes declaram que o bem se encontra em bom estado de conservação e em perfeitas condições de funcionamento, conforme laudo de vistoria, subscrito por ambos, que passa a integrar este termo, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.567-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO



Associação dos Municípios da Microrregião
do Vale do Itapeçerica - AMVI

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO/ VENCIMENTO

3.1 A presente cessão se inicia a partir da data de recebimento da máquina cedida, pelo prazo de 30 (trinta dias), podendo ser prorrogado mediante aditivo, em prazo e condições ajustadas entre as partes, antes da data do vencimento do presente termo, desde que não haja a necessidade de realocação do bem.

3.2 Caso não seja solicitado pelo Cessionário o aditamento e não seja devolvido o equipamento no vencimento, o Município Cessionário é responsável pelo pagamento dos valores pactuados até a devolução do maquinário, até o momento que o CEDENTE requisitar a sua devolução.

3.3 O atraso na entrega da máquina por parte do Cessionário implicará na dobra do valor mensal atribuído à cessão, proporcional aos dias excedentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Pela cessão ajustada no presente Termo fica o Cessionário obrigado ao pagamento mensal no valor de R\$19.000,00 (dezenove mil reais), até o dia 10 de cada mês subsequente ao da utilização, e, em caso da devolução da máquina antes de completar o mês, o valor será pago proporcionalmente aos dias utilizados.

4.2 O atraso no pagamento superior a 05 (cinco) dias implicará na retirada da máquina e na consequente interrupção da prestação dos serviços.

4.3 O atraso no pagamento implicará na atualização mensal do saldo devedor pela variação do IGP-M e na aplicação de juros a razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidente sobre o saldo atualizado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da dotação orçamentária, constante do Orçamento do Município do Exercício de 2023, sob a rubrica: Obras e manutenção em estradas vicinais nº 01.11.01.26.782.2601.2011.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO



Associação dos Municípios da Microrregião
do Vale do Itapeçerica - AMVI

6.1 Responsabilizar-se pela correta utilização do Equipamento, objeto do Contrato, respeitando as normas técnicas e as condições de desgaste do mesmo;

6.2 Oferecer durante a vigência do contrato, condições de funcionalidade ao equipamento, executando as revisões periódicas necessárias e exigidas pelo fabricante, de acordo com o manual de utilização do equipamento e em conformidade com laudo de vistoria elaborado, ao qual se reporta a cláusula segunda;

6.3 Arcar com as despesas da manutenção do equipamento, tais como:

- Óleos lubrificantes e combustíveis Diesel S-10, observado os padrões de qualidade exigidos pela ANP, para o uso que for necessário;
- Transporte do equipamento quando preciso;
- Lâminas necessárias durante a cessão.

6.4 Permitir à Associação o acompanhamento periódico dos serviços do equipamento;

6.5 Fornecer mensalmente a Associação relatório constatando as horas trabalhadas, os serviços executados, local dos serviços, gastos com combustíveis, lubrificação, lavação, serviços mecânicos, colocação de filtros, acessórios e outros;

6.6 Responsabilizar-se pelos danos causados ao equipamento e a terceiros, em decorrência da sua utilização, seja por culpa ou dolo;

6.7 Efetuar laudo de vistoria, quando da entrega do equipamento ao término do Contrato, certificando o pleno funcionamento do mesmo;

6.8 Os reparos de pequena monta serão promovidos pelo Cessionário devendo o mesmo arcar com o seu custo;

6.9 Consideram-se de pequena monta, para os efeitos da subcláusula 6.10, os reparos que não excedam a R\$1.000,00 (um mil reais);

6.10 O município que mantém registro de preços, poderá promover reparos acima do valor a que se refere a subcláusula 6.09, sendo ressarcido destes gastos imediatamente após sua apresentação a cedente acompanhado de cópia da nota fiscal respectiva e do pedido de ressarcimento ou ainda mediante a compensação no valor da cessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO,178,-CENTRO CEP 35.567-000
TELEPHONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO



Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Itapeçerica - AMVI

6.11 O Cessionário se responsabiliza ainda pelo transporte da máquina da sede da CEDENTE até ao Município, bem como pela devolução da máquina ao CEDENTE, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

6.12 O Cessionário se responsabiliza ainda pela guarda e zelo do equipamento durante a vigência da cessão e do transporte.

6.13 Quaisquer defeitos que forem detectados nos equipamentos que sejam decorrentes de má qualidade do combustível utilizado, fica o Cessionário obrigado a providenciar toda a reparação da máquina, arcando com as peças e mão de obra mecânica, independente do valor que for orçado o conserto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

7.1 Colocar à disposição, durante a vigência deste Contrato, o equipamento mencionado na Cláusula primeira, após elaboração de LAUDO DE VISTORIA, que discrimine as suas condições de funcionalidade;

7.2 Acompanhar os serviços executados pelo equipamento, mediante relatório de visita periódica promovida por seu representante;

7.3 Promover a manutenção do bem objeto da locação, quando se tratar de valor superior ao de pequena monta;

7.4 Arcar com as despesas de Hospedagem e alimentação do operador.

CLÁUSULA OITAVA - DA REGÊNCIA LEGAL

8.1 O presente termo rege pela Lei 8.666/93 e suas alterações, em especial pelo disposto no art. 24, inciso VIII da referida Lei.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Para dirimir eventuais dúvidas sobre o presente termo, fica eleito o foro da Comarca de Divinópolis (MG).

E, por estarem assim de pleno acordo com este termo, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas e de tudo cientes, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.



Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Itapeçerica - AMVI

Divinópolis(MG) 14 de agosto de 2023


Edson de Souza Vilela
Presidente da AMVI

.....
Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO,178,-CENTRO CEP 35.567-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO